



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAGÉ

Estudo Técnico Preliminar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA BAGÉ E RÁDIO CÂMARA BAGÉ FM

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em equipamentos de transmissão, recepção, exibição e sistemas de broadcasting da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência do Contrato nº 003/2021, firmado com a empresa PC Informática Ltda., cujo objeto compreende a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos da TV Câmara. Além da continuidade dos serviços atualmente prestados, a nova contratação contemplará também a estrutura da Rádio Câmara Bagé, que se encontra em fase final de instalação de seus equipamentos, ampliando o escopo da contratação para atender integralmente os veículos oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Bagé.

I - Necessidade da contratação; (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada dos equipamentos que compõem a infraestrutura da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Bagé.

Atualmente, a TV Câmara Bagé dispõe de estrutura consolidada e em funcionamento desde 2010, sendo responsável pela transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais por meio da televisão aberta digital, internet e demais plataformas de comunicação. O contrato atualmente vigente, firmado com a empresa PC Informática Ltda. (Contrato nº 003/2021), encerra sua vigência em 02 de agosto de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade dos serviços.

Paralelamente, a Rádio Câmara Bagé encontra-se em fase final de instalação de seus equipamentos e deverá iniciar suas atividades em breve, passando a integrar a estrutura de comunicação institucional do Poder Legislativo. Assim, mostra-se mais vantajoso que a nova contratação contemple, desde sua origem,



tanto a TV Câmara quanto a Rádio Câmara, permitindo que ambas sejam atendidas por um único contrato de manutenção especializada.

Os equipamentos utilizados nas duas emissoras compreendem sistemas de broadcasting, transmissão e recepção de sinais, equipamentos de estúdio, consoles de áudio, transmissores, receptores, sistemas de automação, ilhas de edição, equipamentos de streaming, infraestrutura de rede e demais dispositivos eletrônicos de significativa complexidade tecnológica. Esses equipamentos exigem manutenção preventiva periódica, atendimento corretivo sempre que houver falhas e suporte técnico especializado para garantir sua disponibilidade, confiabilidade e vida útil.

Embora a Câmara Municipal de Vereadores de Bagé possua contrato vigente para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática (Contrato nº 003/2025), tal contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, rede lógica e demais equipamentos de informática de uso administrativo, não contemplando os equipamentos especializados da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, tais como sistemas de broadcasting, transmissores, receptores, equipamentos de estúdio, consoles de áudio, sistemas de automação, equipamentos de transmissão e demais dispositivos audiovisuais. Além disso, a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com capacitação técnica específica para executar a manutenção desses equipamentos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A solução pretendida busca assegurar a continuidade das transmissões institucionais, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, preservar o patrimônio público, aumentar a disponibilidade dos equipamentos e garantir suporte técnico tempestivo, contribuindo para a eficiência da comunicação institucional e para a transparência das atividades legislativas.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - Previsão da contratação/Planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A Câmara de Vereadores de Bagé ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). No entanto, destacamos que a contratação terá impacto orçamentário na rubrica específica para despesas com SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (3.3.3.9.0.39.05.00.00). A despesa será prevista no planejamento orçamentário anual da Câmara Municipal de Bagé, e a dotação orçamentária será indicada no processo de contratação.



III - Requisitos da Contratação; (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos para a nova contratação serão semelhantes aos do contrato anterior, visando a manutenção da qualidade e abrangência dos serviços. Os principais requisitos incluem:

1. Natureza do serviço

A contratação deverá compreender a prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada nos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, softwares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Abrangência dos serviços

A contratada deverá prestar serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos e sistemas de broadcasting, transmissão, recepção, gravação, produção, edição, automação, processamento, exibição e distribuição de sinais de áudio e vídeo, compreendendo, entre outros:

- transmissores e receptores;
- equipamentos de estúdio;
- consoles de áudio;
- sistemas de automação de rádio e televisão;
- equipamentos destinados ao streaming;
- ilhas de edição;
- codificadores e decodificadores;
- equipamentos de gravação e reprodução;
- equipamentos de interligação de áudio e vídeo;
- infraestrutura de cabeamento relacionada aos sistemas de broadcasting;

e demais equipamentos atualmente existentes ou que venham a ser incorporados ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Bagé durante a vigência contratual.



3. Manutenção preventiva

A contratada deverá executar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização, realizando inspeções, testes, limpeza técnica, regulagens, calibrações, atualizações de softwares e firmwares, ajustes e demais procedimentos necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos.

4. Manutenção corretiva

Sempre que houver falhas ou defeitos nos equipamentos abrangidos pelo contrato, a contratada deverá prestar atendimento técnico para diagnóstico e correção dos problemas, realizando os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento dos sistemas.

5. Atendimento técnico

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial e remoto, observando prazos máximos de atendimento e solução a serem definidos no Termo de Referência, especialmente para ocorrências que possam comprometer as transmissões oficiais da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

6. Qualificação técnica

A futura contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, observados os critérios que serão definidos no Termo de Referência, demonstrando aptidão para manutenção de equipamentos profissionais de broadcasting, rádio e televisão.

7. Equipe técnica

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e capacitados para atuar em equipamentos profissionais de áudio, vídeo, transmissão e radiodifusão.

8. Relatórios técnicos

Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, descrição dos serviços executados, diagnóstico realizado, peças eventualmente recomendadas ou substituídas, testes efetuados e demais informações pertinentes.

9. Peças e componentes



O fornecimento de peças ficará sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Bagé, na forma e nas condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência, não estando compreendido no valor mensal da manutenção, salvo disposição expressa em contrário.

10. Vigência

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé, a contratação deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

11. Sustentabilidade

Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam o uso racional de materiais, a correta destinação de resíduos eletrônicos e o aproveitamento da vida útil dos equipamentos, observando a legislação ambiental aplicável.

12. Não admissão de subcontratação

Em razão da natureza técnica e especializada dos serviços, recomenda-se que não seja admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no Termo de Referência, desde que não comprometam a qualidade da execução contratual.

13. Mão de Obra

O fornecimento será exclusivamente de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, ou seja, o profissional atenderá a demanda da Câmara conforme a necessidade, sem vínculo empregatício direto. A Qualificação técnica da empresa dos profissionais que prestarão os serviços contratados deverão constar pormenorizados no Termo de Referência.

14. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa



exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

- A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação; (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Neste tipo de contratação, os serviços são acionados conforme a necessidade real e pontual da Administração, que não consegue prever com precisão a frequência ou o volume da demanda. Trata-se de serviços técnicos especializados, de manutenção corretiva eventual e portanto, nesses casos:

A contratação será realizada considerando a prestação de 01 (um) serviço continuado de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, com execução durante toda a vigência contratual.

A estimativa dos quantitativos foi definida com base:

- na continuidade dos serviços atualmente prestados à TV Câmara Bagé, cuja manutenção é objeto do Contrato nº 003/2021;
- na ampliação da infraestrutura de comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé, em razão da implantação da Rádio Câmara Bagé FM;
- no levantamento dos equipamentos atualmente instalados e daqueles em fase final de instalação para operação da Rádio Câmara Bagé FM;
- na necessidade de realização periódica de manutenções preventivas, bem como de atendimentos corretivos sob demanda, sempre que necessário.

Dessa forma, estima-se a contratação conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM	Mês	12

A contratação abrangerá todos os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, incluindo aqueles atualmente em operação e os que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Bagé durante a vigência contratual, desde que pertencentes ao objeto contratado.

Considerando a natureza continuada do serviço, não é possível estimar previamente a quantidade de atendimentos corretivos, uma vez que estes dependem da ocorrência de falhas ou intercorrências técnicas.



Assim, a contratada deverá estar apta a atender às demandas da Administração durante toda a vigência do contrato, observando os níveis de serviço e os prazos de atendimento que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação visa garantir a disponibilidade contínua dos serviços de manutenção e assistência técnica especializada, e não a execução imediata de quantidades previamente definidas de atendimentos ou intervenções. Assim, a fixação de quantitativos arbitrários poderia comprometer a economicidade, a razoabilidade e a competitividade da licitação, razão pela qual a contratação será remunerada por valor mensal, abrangendo toda a infraestrutura objeto do contrato e assegurando o atendimento das necessidades da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

V - Levantamento de mercado; (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Bagé, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em equipamentos profissionais de broadcasting, transmissão de televisão, radiodifusão, produção audiovisual e sistemas de áudio e vídeo, demonstrando a existência de competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório.

A partir desse levantamento, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Esta alternativa consiste na execução dos serviços por servidores pertencentes ao quadro permanente da Câmara de Vereadores de Bagé, utilizando recursos próprios da Administração.

Embora, em tese, represente maior controle sobre a execução dos serviços, essa solução mostra-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A Câmara de Vereadores de Bagé não dispõe de servidores com formação específica em engenharia de radiodifusão, eletrônica aplicada a broadcasting ou manutenção de equipamentos profissionais de áudio e vídeo, tampouco possui estrutura laboratorial, instrumentos de medição, softwares especializados e equipamentos necessários para realização dos serviços.

Além disso, a criação de estrutura própria exigiria a realização de concurso público ou contratação de profissionais altamente especializados, aquisição de ferramentas específicas, equipamentos de teste,



instrumentos de calibração, softwares de diagnóstico e treinamento permanente, considerando a constante evolução tecnológica dos equipamentos utilizados pela TV Câmara Bagé e pela Rádio Câmara Bagé FM.

Dessa forma, essa alternativa apresenta elevado custo de implantação e manutenção, além de não atender à necessidade imediata da Administração, razão pela qual foi considerada inviável.

Solução 2 – Contratação de empresa apenas para atendimentos corretivos sob demanda

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada apenas para atendimento de chamados técnicos quando ocorrerem falhas nos equipamentos.

Embora possa representar menor custo inicial, essa solução não contempla a realização de manutenções preventivas periódicas, essenciais para garantir a estabilidade dos sistemas de transmissão, reduzir falhas inesperadas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A adoção exclusivamente de manutenção corretiva tende a aumentar o número de paralisações, elevar os custos de reparos, reduzir a confiabilidade dos equipamentos e ampliar o risco de interrupções durante sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e demais transmissões realizadas pela TV Câmara Bagé e pela Rádio Câmara Bagé FM.

Além disso, essa modalidade normalmente implica maior tempo de resposta, uma vez que o atendimento depende da disponibilidade da empresa contratada no momento da ocorrência da falha, podendo comprometer a continuidade dos serviços de comunicação institucional.

Por esses motivos, esta alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades da Administração.

Solução 3 – Contratação de empresas distintas para a TV Câmara Bagé e para a Rádio Câmara Bagé FM

Esta alternativa consiste na realização de duas contratações independentes: uma destinada exclusivamente à manutenção da TV Câmara Bagé e outra voltada aos equipamentos da Rádio Câmara Bagé FM.

Embora tecnicamente possível, verificou-se que essa solução não apresenta vantagens para a Administração. Parte significativa da infraestrutura tecnológica das duas emissoras é composta por sistemas de áudio, vídeo, transmissão, rede e estúdio que possuem características técnicas semelhantes e demandam conhecimentos especializados comuns.



A adoção de contratos distintos aumentaria os custos administrativos relacionados à elaboração de dois processos licitatórios, gestão contratual, fiscalização, acompanhamento da execução, processamento de pagamentos e controle dos contratos.

Além disso, poderiam surgir dificuldades operacionais na definição das responsabilidades entre as empresas contratadas quando uma ocorrência envolvesse equipamentos ou sistemas integrados, aumentando o risco de conflitos de atribuições, atrasos na solução de problemas e redução da eficiência operacional.

Sob o aspecto econômico, a concentração dos serviços em um único contrato tende a proporcionar ganhos de escala, otimização dos deslocamentos técnicos, padronização dos procedimentos de manutenção e maior integração entre as atividades desenvolvidas na TV Câmara Bagé e na Rádio Câmara Bagé FM.

Assim, concluiu-se que a contratação segregada não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Solução 4 – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, permitindo que as contratações sejam formalizadas conforme a necessidade da Administração.

Entretanto, verificou-se que essa modalidade não se mostra adequada ao objeto em estudo. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, demandando acompanhamento técnico permanente, visitas periódicas, manutenção preventiva programada, atendimento corretivo com prazos previamente definidos e suporte contínuo à infraestrutura de comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé.

O Sistema de Registro de Preços é mais indicado para contratações futuras e eventuais, caracterizadas pela imprevisibilidade quanto ao momento e ao quantitativo da demanda. No presente caso, a necessidade da Administração é permanente, contínua e previsível, especialmente em razão da operação da TV Câmara Bagé, do início das atividades da Rádio Câmara Bagé FM e da obrigatoriedade de manutenção periódica dos equipamentos de broadcasting.

Além disso, a utilização do SRP não proporcionaria vantagens econômicas ou operacionais relevantes, uma vez que seria necessária, posteriormente, a celebração de contrato para disciplinar a execução continuada dos serviços, não havendo ganho significativo de flexibilidade ou de eficiência administrativa.



Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Bagé, sendo mais vantajosa a realização de licitação para contratação direta de serviços continuados, com vigência contratual definida e execução permanente.

Solução 5 – Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, mediante remuneração mensal, contemplando visitas técnicas periódicas, atendimento corretivo sob demanda, suporte técnico presencial e remoto, acompanhamento das transmissões oficiais, emissão de relatórios técnicos e apoio especializado sempre que necessário.

A manutenção preventiva periódica reduz significativamente a ocorrência de falhas, aumenta a disponibilidade dos equipamentos, preserva o patrimônio público, reduz custos decorrentes de reparos emergenciais e proporciona maior confiabilidade aos sistemas de transmissão.

A existência de atendimento corretivo permanente possibilita resposta rápida às intercorrências, minimizando riscos de interrupção das transmissões e assegurando a continuidade das atividades legislativas.

Além disso, a contratação unificada possibilita atendimento integrado à infraestrutura tecnológica da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, simplificando a gestão contratual, reduzindo custos administrativos, padronizando procedimentos técnicos e proporcionando maior eficiência operacional.

Análise de Viabilidade e Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 5 é a que melhor atende às necessidades da Câmara de Vereadores de Bagé, apresentando a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e segurança técnica.

A contratação continuada de empresa especializada permite conciliar manutenção preventiva, atendimento corretivo, suporte técnico especializado e acompanhamento operacional em um único contrato, garantindo elevada disponibilidade dos equipamentos, maior previsibilidade dos custos, preservação do patrimônio público e continuidade das transmissões institucionais.

Além disso, a unificação da manutenção da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM em um único contrato reduz custos administrativos, evita sobreposição de responsabilidades, facilita a fiscalização contratual e assegura tratamento técnico uniforme para toda a infraestrutura de comunicação institucional.



Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços, por ser a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação; (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando estimar o valor da futura contratação, observando-se a metodologia prevista no art. 23 da referida lei e demais normativos aplicáveis.

Considerando as características específicas do objeto, priorizou-se a pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais, por se tratar de fonte capaz de refletir com maior fidelidade os valores praticados para serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em equipamentos de broadcasting e comunicação legislativa.

Na seleção dos referenciais, buscou-se identificar contratações cujos objetos apresentassem características técnicas compatíveis com a necessidade da Câmara de Vereadores de Bagé, contemplando, sempre que possível estruturas compostas por TV em canal aberto digital, transmissão por streaming e emissora de rádio institucional, de forma semelhante à realidade da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

Também foi priorizada a utilização de contratações realizadas por Câmaras Municipais de porte populacional e estrutura administrativa equivalentes à da Câmara de Vereadores de Bagé, permitindo maior aderência entre os preços pesquisados e a dimensão da infraestrutura que será atendida pelo futuro contrato.

Optou-se por não realizar pesquisa direta junto a fornecedores, tendo em vista a experiência obtida em contratação anterior da Câmara de Vereadores de Bagé para serviços de manutenção de equipamentos de informática, na qual os orçamentos apresentados diretamente por empresas do ramo alcançaram valores, em alguns casos, superiores a três vezes o valor efetivamente contratado. Tal circunstância evidenciou que, para serviços continuados e especializados, a pesquisa baseada em contratações públicas similares apresenta maior confiabilidade e representa parâmetro mais adequado para estimativa do valor da contratação.

A pesquisa resultou na obtenção de cinco referências válidas de preços, cujos valores mensais variaram entre R\$ 1.433,33 e R\$ 8.450,00, apurando-se média de R\$ 4.582,70 e mediana de R\$ 5.200,00. Considerando que parte significativa das referências utilizadas decorre de contratações precedidas de processos licitatórios, cujos preços são formados em ambiente competitivo e tendem a refletir os menores valores obtidos na disputa entre licitantes, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro para a



estimativa da contratação, em detrimento da média aritmética. Tal critério busca evitar que valores excepcionalmente reduzidos influenciem a estimativa para patamar inferior ao efetivamente praticado pelo mercado, proporcionando maior segurança à Administração quanto à viabilidade da futura contratação e reduzindo o risco de fracasso da licitação em razão de orçamento estimado insuficiente.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado ora apurado será considerado o valor máximo aceitável para a presente contratação, servindo de referência para o julgamento das propostas e para a verificação da disponibilidade orçamentária. Ressalta-se, contudo, que a estimativa poderá ser revista até a conclusão da fase interna da contratação, caso surjam novos elementos, pesquisas ou informações que demonstrem a necessidade de adequação do valor estimado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Reserva da contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), portanto inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se pela viabilidade de realização de licitação exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de número suficiente de empresas enquadradas nesse regime jurídico e aptas a executar o objeto da contratação, não havendo indícios de que a adoção da exclusividade possa comprometer a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do tratamento favorecido encontra amparo nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Bagé.

Assim, recomenda-se que a presente licitação seja destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias equiparadas, observadas as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, caso venham a ser verificadas durante a instrução do processo.



Justificativa de Não Participação de Consórcio

Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação não possui elevada complexidade técnica nem representa contratação de grande vulto, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente considerada. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, pois sua admissão poderia reduzir a competitividade do certame ao permitir a associação de empresas que possuem capacidade de disputar isoladamente, sem que disso decorra qualquer benefício à Administração. Assim, visando ampliar a concorrência e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não admissão da participação de empresas em consórcio nesta licitação.

VII - Descrição da solução como um todo; (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos que compõem a infraestrutura da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, compreendendo equipamentos de transmissão, recepção, produção, gravação, edição, exibição, automação, streaming e demais sistemas de broadcasting relacionados à comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé.

A contratação abrangerá toda a infraestrutura descrita na Lista de Equipamentos (que deverá estar anexa ao processo de contratação), incluindo os equipamentos atualmente em operação, aqueles em fase final de instalação e os que eventualmente venham a ser incorporados ao patrimônio da Administração durante a vigência contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado.

A solução contempla, dentre outros, os seguintes serviços:

- instalação, configuração e desinstalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão;
- manutenção preventiva periódica, compreendendo inspeções, testes, limpeza técnica, regulagens, calibrações, atualizações de softwares e firmwares e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- manutenção corretiva, mediante atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização do contrato, abrangendo diagnóstico, identificação de falhas, reparos, ajustes e testes operacionais;
- assistência técnica especializada para equipamentos de broadcasting, transmissão de televisão, radiodifusão e streaming;
- suporte técnico presencial e remoto;
- acompanhamento técnico das transmissões das sessões legislativas, eventos oficiais e demais atividades realizadas pela TV Câmara Bagé e pela Rádio Câmara Bagé FM, sempre que solicitado pela Administração;



- emissão de relatórios técnicos após cada atendimento, contendo os serviços executados, diagnóstico realizado e recomendações técnicas;
- orientação técnica aos servidores da Câmara de Vereadores de Bagé quanto à correta operação dos equipamentos, quando necessário.

As peças, componentes, acessórios e eventuais fretes necessários para reparos externos ou envio de equipamentos aos fabricantes ou assistências técnicas autorizadas não integram o valor mensal da contratação e somente poderão ser fornecidos ou adquiridos mediante prévia autorização da Administração.

A Classificação dos Serviços

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção compromete diretamente o funcionamento da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, podendo ocasionar prejuízos às transmissões das sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais.

Além disso, os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo possível estabelecer critérios claros de execução, fiscalização e medição dos resultados, sem prejuízo da necessária qualificação técnica da futura contratada.

Trata-se de serviço técnico especializado executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo disponibilização permanente de profissionais nas dependências da Câmara de Vereadores de Bagé, sendo os atendimentos realizados conforme cronograma de manutenção preventiva e mediante acionamento da Administração para os serviços corretivos.

Da Forma de Prestação dos Serviços

A execução ocorrerá de forma continuada durante toda a vigência contratual, mediante a realização de manutenções preventivas programadas e atendimentos corretivos sempre que houver necessidade.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da TV Câmara Bagé, da Rádio Câmara Bagé FM, na estação transmissora, nos demais locais onde os equipamentos estiverem instalados e ainda, quando necessário, onde a Administração indicar, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar visitas técnicas periódicas para manutenção preventiva, prestar atendimento remoto sempre que tecnicamente possível e atendimento presencial para correção de falhas, respeitando os prazos máximos de atendimento definidos no Termo de Referência. As visitas técnicas fora do horário de expediente deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração.



Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar suporte técnico durante sessões plenárias, eventos institucionais, testes operacionais, instalação de novos equipamentos e demais atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Do Prazo de Execução

Os serviços terão início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, observando os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação.

Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de divisão dos serviços por grupos de equipamentos, por unidade de comunicação (TV Câmara Bagé e Rádio Câmara Bagé FM) ou por tipo de manutenção (preventiva e corretiva). Entretanto, concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Câmara de Vereadores de Bagé.

Os equipamentos que compõem a infraestrutura da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM integram um mesmo ecossistema tecnológico de comunicação institucional, composto por sistemas de broadcasting, transmissão, recepção, automação, streaming, áudio, vídeo e infraestrutura de suporte, cujos componentes operam de forma interdependente. Em diversas situações, uma única ocorrência técnica pode envolver equipamentos pertencentes às duas estruturas ou exigir atuação simultânea em diferentes sistemas.

A eventual divisão da contratação entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar conflitos quanto à definição de responsabilidades, aumento do tempo necessário para diagnóstico e solução das falhas,



dificuldades na fiscalização contratual e risco de descontinuidade dos serviços, especialmente durante transmissões ao vivo de sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento implicaria a gestão simultânea de múltiplos contratos, com aumento das atividades relacionadas à fiscalização, medição dos serviços, processamento de pagamentos, controle contratual e aplicação de penalidades, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Além disso, a contratação unificada proporciona maior padronização dos procedimentos de manutenção, melhor integração entre os sistemas, otimização dos deslocamentos da equipe técnica, redução dos custos operacionais e definição clara da responsabilidade pela disponibilidade de toda a infraestrutura de comunicação institucional.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, inclusive em contratações semelhantes realizadas por outras Câmaras Municipais com estrutura equivalente à da Câmara de Vereadores de Bagé.

Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo a execução integral do objeto por uma única empresa a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, uniformidade técnica dos serviços e maior segurança na manutenção dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

IX – Resultados Pretendidos; (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a continuidade, a eficiência e a confiabilidade da infraestrutura tecnológica da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM;
- assegurar elevado índice de disponibilidade dos equipamentos de broadcasting, transmissão, recepção, produção, automação, streaming e demais sistemas que integram a infraestrutura de comunicação institucional;



- reduzir a ocorrência de falhas operacionais por meio da realização periódica de manutenções preventivas, minimizando interrupções nas transmissões das sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais;
- proporcionar maior agilidade no atendimento de ocorrências técnicas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e restabelecendo, com rapidez, as condições normais de funcionamento dos sistemas;
- preservar o patrimônio público mediante a adoção de procedimentos técnicos adequados de manutenção, contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos e para a redução da necessidade de substituições prematuras;
- garantir suporte técnico especializado para os equipamentos atualmente instalados e para aqueles que venham a ser incorporados à infraestrutura da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM durante a vigência contratual;
- promover maior eficiência na gestão contratual, concentrando em um único instrumento contratual a manutenção especializada de toda a infraestrutura de comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé, simplificando as atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da execução;
- proporcionar maior previsibilidade dos custos de manutenção, reduzindo despesas decorrentes de intervenções emergenciais e de paralisações prolongadas dos equipamentos;
- assegurar que a TV Câmara Bagé e a Rádio Câmara Bagé FM mantenham condições técnicas adequadas para a transmissão das atividades legislativas e demais conteúdos institucionais, ampliando a transparência, o acesso à informação e a divulgação das ações da Câmara de Vereadores de Bagé;
- garantir a execução dos serviços em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Espera-se, ao final da contratação, manter toda a infraestrutura de comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Bagé em plenas condições de funcionamento, com elevado padrão de confiabilidade, disponibilidade e desempenho, assegurando a continuidade das transmissões da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, a adequada conservação dos equipamentos públicos e o atendimento eficiente às necessidades da Administração e da sociedade.

X - Providências prévias ao contrato; (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a Câmara de Vereadores de Bagé já dispõe da infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do objeto, não sendo necessárias aquisições prévias de equipamentos para viabilizar a contratação.



Contudo, antes do início da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- concluir a instrução do processo de contratação, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, minuta do contrato, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- atualizar a relação dos equipamentos que compõem a infraestrutura da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, identificando aqueles atualmente em operação e os que se encontram em fase final de instalação, de forma a manter o inventário compatível com a realidade da contratação;
- designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, observando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- disponibilizar à futura contratada o inventário atualizado dos equipamentos, bem como as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo locais de instalação, responsáveis técnicos e procedimentos internos de acionamento;
- promover reunião inicial entre a fiscalização contratual e a empresa contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos operacionais, canais de comunicação, forma de abertura e atendimento de chamados, cronograma das manutenções preventivas e demais aspectos relacionados à execução do contrato;
- emitir a Ordem de Início dos Serviços, após a formalização do contrato e o atendimento de todas as condições necessárias ao início da execução.

Verifica-se, ainda, que a **Câmara de Vereadores de Bagé** já possui servidores aptos a exercer as funções de gestão e fiscalização contratual, não sendo necessária a realização de capacitações específicas ou a adoção de medidas estruturais adicionais para o acompanhamento da execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias restringem-se às medidas administrativas inerentes à formalização da contratação e ao planejamento da execução contratual, inexistindo impedimentos técnicos ou operacionais para o início da prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a existência de contratações correlatas ao objeto em estudo, as quais contribuem para o funcionamento da infraestrutura de comunicação institucional da **Câmara de Vereadores de Bagé**, sem, contudo, caracterizarem dependência para a execução do futuro contrato.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:



- os serviços de manutenção e assistência técnica da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara de Vereadores de Bagé, atualmente executados por meio do Contrato nº 003/2025, cujo objeto compreende computadores, notebooks, impressoras, rede lógica, servidores e demais equipamentos de informática de uso administrativo, não abrangendo os equipamentos especializados da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM;
- os contratos relacionados aos serviços de internet, conectividade e infraestrutura de rede utilizados pela TV Câmara Bagé e pela Rádio Câmara Bagé FM, indispensáveis para transmissão de conteúdo por meio de plataformas digitais e demais sistemas de comunicação;
- os contratos de fornecimento de energia elétrica e demais serviços de infraestrutura predial necessários ao funcionamento das instalações onde se encontram os equipamentos objeto desta contratação;
- eventuais contratações destinadas à aquisição, ampliação, substituição ou modernização dos equipamentos de broadcasting, transmissão, produção e estúdio, que poderão ocorrer durante a vigência contratual.

Embora essas contratações sejam correlatas ao funcionamento da infraestrutura de comunicação institucional, elas possuem objetos distintos e independentes, não havendo relação de dependência jurídica ou operacional que impeça a execução da presente contratação.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações interdependentes cuja formalização constitua condição para o início da execução do objeto. As contratações identificadas são apenas correlatas, coexistindo de forma complementar e contribuindo para o adequado funcionamento da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM, sem prejuízo da autonomia da presente contratação.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se da prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada, sem previsão de fornecimento contínuo de materiais ou equipamentos.

Entretanto, durante a execução contratual poderão ocorrer impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos eletroeletrônicos, à substituição eventual de componentes defeituosos, ao consumo de materiais de manutenção e ao deslocamento da equipe técnica para atendimento das demandas da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:



- priorizar a manutenção preventiva dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- realizar a substituição de componentes apenas quando tecnicamente indispensável, privilegiando o reparo dos equipamentos sempre que viável;
- promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, cabos, conectores, placas eletrônicas, embalagens e demais materiais eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- utilizar materiais e insumos de forma racional, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- orientar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços quanto à adoção de boas práticas ambientais durante as atividades de manutenção;
- sempre que possível, otimizar os deslocamentos da equipe técnica, conciliando atendimentos programados e visitas preventivas, de modo a reduzir o consumo de combustíveis e as emissões decorrentes do transporte.

Considerando que o fornecimento de peças não integra o objeto principal da contratação, eventual aquisição de componentes pela Câmara de Vereadores de Bagé deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade, qualidade e disponibilidade de assistência técnica, em conformidade com a legislação vigente.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, para a utilização racional dos recursos públicos e para a ampliação da vida útil dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM.

Conclusão

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Câmara de Vereadores de Bagé.

Assim, o presente estudo atende às disposições do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo os elementos necessários para elaboração do Termo de Referência e continuidade do processo de contratação.

Bagé, 9 de julho de 2026

Assinaturas:



Coordenador de Tecnologia da Informação

Diretora da TV Câmara e Rádio FM

Diretor de Contratações

Ratificação da Autoridade Superior

Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor competente, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos da TV Câmara Bagé e da Rádio Câmara Bagé FM;

Considerando que os estudos realizados evidenciaram a necessidade de contratação de empresa especializada, em razão da inexistência de estrutura técnica própria da Câmara de Vereadores de Bagé para execução dos serviços, visando garantir a continuidade das transmissões institucionais, o adequado funcionamento dos sistemas de comunicação e a preservação dos equipamentos;

Considerando o atendimento às disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a observância dos princípios que regem as contratações públicas;

RATIFICO o Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, reconhecendo a adequação da solução proposta e autorizando o prosseguimento da fase interna da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias para realização do procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Bagé.

Bagé, 9 de julho de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bagé